



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUBGERÊNCIA DE PESSOAL TRANSITÓRIO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2023**

**Estabelece normas para o processo seletivo de professor, efetivo e estável, do Magistério Público do Estado do Espírito Santo para atuar na função de Coordenador do Programa Escola da Terra.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e na Portaria MEC nº 579, de 02 de julho de 2013, torna públicas as normas do **processo seletivo para seleção de professor, EFETIVO E ESTÁVEL, do Magistério Público do Estado do Espírito Santo** para atuar na função de Coordenador do Programa Escola da Terra.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Edital destina-se à seleção de professor, efetivo e estável, do Magistério Público do Estado do Espírito Santo para atuar na função de Coordenador do Programa Escola da Terra.

**1.2** - O processo de seleção tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDU referente à contratação de um coordenador para preenchimento da vaga no Programa Escola da Terra, conforme subitem 3.1.

**1.3** - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.4** - O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: **1ª)** Inscrição: declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade; **2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos e **3ª)** Entrevista por Competência.

**1.5** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da Administração Pública ao longo da validade do processo seletivo.

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - ser professor, efetivo e estável, do Magistério Público do Estado do Espírito Santo;

II - estar em exercício como Técnico Pedagógico, atuando na Unidade Central da SEDU ou nas Superintendências Regionais de Educação - SREs;

III - não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.

**2.2** - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

### **3 - DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** - A vaga objeto deste processo seletivo está descrita abaixo:

<b>Função</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Vaga</b>
Coordenador do Programa Escola da Terra	Valor total: R\$ 9.900,00, sendo 9 parcelas mensais de R\$ 1.100,00	1

**3.2** - O candidato selecionado para atuar na função de Coordenador do Programa da Escola da Terra, de forma temporária, além da remuneração inerente ao cargo efetivo, fará jus à bolsa de estudo no valor total de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo 9 parcelas mensais de 1.100,00 (um mil e cem reais), a serem pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**3.2.1** - O recebimento da bolsa de que trata o subitem 3.2 vinculará o beneficiário ao Programa Escola da Terra.

**3.3** - O candidato selecionado deverá cumprir a carga horária de 10 horas semanais.

**3.4** - O Coordenador do Programa Escola da Terra atuará sob coordenação da Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola – GECIQ/SEDU, bem como da Coordenação Geral do Programa do Ministério da Educação - MEC.

**3.4.1** - O Coordenador do Programa Escola da Terra terá as seguintes atribuições:

I - realizar acompanhamento pedagógico às escolas do campo participantes do Programa Escola da Terra, por meio de ações de monitoramento *in loco* e de análise de relatórios a serem elaborados, consecutivamente, no mínimo mensalmente, pelos tutores que estarão lotados nos municípios selecionados para participar do projeto durante a vigência de execução do Programa Escola da Terra, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores junto às turmas, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o uso dos materiais, contribuindo para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino, com base nos conhecimentos adquiridos no tempo-universidade;

II - analisar e validar a produção de relatório mensal de acompanhamento pedagógico a cada uma das turmas da Escola da Terra, elaborado pelo tutor/formador responsável pelo acompanhamento pedagógico à Escola do Campo de acordo com o modelo oferecido pelo MEC;

III - planejar e executar o cronograma de monitoramento e avaliação;

IV - articular e mobilizar a organização do curso; e

V - outras atribuições pertinentes a qualificar o Programa Escola da Terra.

**3.5** - O candidato selecionado para atuar na função de Coordenador do Programa da Escola da Terra manterá sua localização e funções atuais, sendo acrescentadas as atribuições constantes ao subitem 3.4.1.

**3.5.1** - O Coordenador do Programa da Escola da Terra não será, necessariamente, localizado na GECIQ/SEDU, mas deverá atuar de acordo com as orientações da referida gerência, no que diz respeito às atribuições do subitem 3.4.1.

### **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** - O processo seletivo será composto pelas etapas descritas abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>CARÁTER</b>
<b>1ª ETAPA:</b> Inscrição: declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade	Classificatório
<b>2ª ETAPA:</b> Avaliação do pré-requisito e dos títulos	Classificatório e Eliminatório
<b>3ª ETAPA:</b> Entrevista por Competência	Classificatório e Eliminatório

## **5 - DA INSCRIÇÃO (Declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade)**

**5.1** - A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas** do dia **25/07/2023** até as **17 horas** do dia **31/07/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.1.1** - O candidato poderá realizar apenas **UMA** inscrição.

**5.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

**5.1.3** - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**5.1.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à SEDU o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**5.2** - No ato da inscrição o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; assiduidade; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

**5.3** - Para obter a pontuação referente a qualificação profissional, experiência profissional e assiduidade, na forma prevista no Anexo I, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição, observando as previsões do item 6.

**5.4** - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar na lista de classificação.

**5.5 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**5.6** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**5.7** - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

**5.7.1** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação atribuída à experiência profissional e à assiduidade, conforme o Anexo I;

II - maior pontuação atribuída a títulos, conforme o Anexo I;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.8** - A classificação dos candidatos na 1ª etapa estará disponível no endereço eletrônico:

[www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS**

**6.1** - A Comissão de Processo Seletivo irá analisar os dados dos candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação, **de acordo com a necessidade de composição para a terceira etapa.**

**6.2** - Para fins de avaliação do pré-requisito, declarado no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados do candidato no vínculo efetivo registrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.

**6.3** - Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

I - Experiência Profissional, conforme previsto no Anexo I;

II - Qualificação Profissional, conforme previsto no Anexo I;

III - Assiduidade, conforme previsto no Anexo I.

**6.4** - Para a pontuação referente à experiência profissional, conforme o Anexo I, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição observando os dados formais, do vínculo efetivo, registrados no SIARHES no período compreendido entre 01/07/2018 a 01/07/2023.

**6.4.1** - Para este Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**6.5** - Para a pontuação referente à qualificação profissional, conforme o Anexo I, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição observando os dados formais, do vínculo efetivo, registrados no SIARHES.

**6.5.1** - Para confirmação dos dados (referência/nível) registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO".

**6.6** - Para pontuação na avaliação de assiduidade, conforme o Anexo I, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição observando os dados formais, do vínculo efetivo, registrados no SIARHES no período compreendido entre 01/07/2018 a 01/07/2023.

**6.6.1** - Para verificar a frequência/licença e afastamento registradas no SIARHES, o candidato deverá acessar o Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" → FREQUÊNCIA → LICENÇA E AFASTAMENTO.

**6.6.2** - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso de especialização - CES, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**6.6.3** - Somente será atribuída pontuação da assiduidade aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/07/2018 a 01/07/2023.

**6.7** - Os dados declarados pelos candidatos serão verificados pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 699-S/2022.

**6.7.1** - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será **RECLASSIFICADO** para o final da lista de classificação e terá pontuação **ZERO** em todo o critério de avaliação.

**6.8** - O resultado da segunda etapa será divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **7 - DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA**

**7.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe da SUPET e da GECIQ/SEDU.

**7.2** - Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos, de acordo com a classificação da etapa anterior.

**7.2.1** - Não havendo o número de candidatos estipulado no subitem 7.2, a referida etapa poderá ocorrer com quantitativo inferior a 05 (cinco).

**7.2.2** - Os candidatos convocados para esta etapa **participarão em iguais condições**.

**7.2.3** - Os candidatos classificados na 2ª etapa (Avaliação do pré-requisito e dos títulos) que não se encontrarem dentro da proporção prevista no subitem 7.2 poderão ser convocados para participarem da 3ª etapa (Entrevista por Competência) no decorrer da validade do Edital.

**7.3** - Os candidatos serão convocados via e-mail, obrigatoriamente, para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa.

**7.3.1** - A Comissão de Processo Seletivo utilizará o e-mail fornecido pelo candidato na ficha de inscrição, de modo que possa comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

**7.3.2** - A SEDU não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**7.4** - A entrevista por competência será realizada na modalidade semiestruturada, tendo **valor global de 100 (cem) pontos**, e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada, especialmente no que se refere à experiência com formação continuada e com Educação do Campo.

**7.4.1** - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista: Proatividade, Competência Técnica e Competência Interpessoal.

**7.4.2** - A entrevista poderá ocorrer, por interesse da Administração Pública, de forma presencial ou remota.

**7.5** - Serão **ELIMINADOS** os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60 (sessenta) pontos** na entrevista.

**7.6** - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**7.7** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação atribuída obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8 - DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista por Competência, sendo divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**8.1.1** - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

**8.2** - O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Coordenador do Programa Escola da Terra imediatamente após a convocação, salvo nos casos autorizados pela GECIQ/SEDU.

**8.2.1** - O candidato que não assumir as atribuições constantes no subitem 3.4.1, independentemente do motivo, será ELIMINADO do processo seletivo.

**8.3** - De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, é vedado ao servidor público atuar sob direção imediata de cônjuge ou parente de até terceiro grau civil.

## **9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

**9.2** - Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da SEDU.

**9.3** - O profissional selecionado por este processo seletivo permanecerá na função em caráter provisório, podendo ser substituído mediante justificativa.

**9.4** - A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, será desligado da função.

**9.4.1** - Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis à avaliação de desempenho do profissional.

**9.5** - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**9.6** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu Processos Seletivos > Passo-a-passo.

**9.6.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.6 deste Edital.

**9.6.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**9.7** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**9.8** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**9.9** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 21 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

#### 1. Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Tempo de experiência profissional como professor ou pedagogo na rede escolar pública estadual do Espírito Santo, no período de 01/07/2018 a 01/07/2023.	01 ponto por ano trabalhado (máximo de anos pontuados = 5 anos) Máximo de pontos obtidos: 5 pontos
<b>* Para efeito de contagem de tempo de serviço, serão observadas as previsões dos subitens 6.4 ao 6.4.1.</b>	

#### 2. Assiduidade

ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO: 01/07/2018 a 01/07/2023	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A. FALTA INJUSTIFICADA</b>	00 ponto
<b>B.</b> De 0 a 05 faltas	01 ponto
<b>C.</b> De 06 a 10 faltas	0,8 ponto
<b>D.</b> De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
<b>E.</b> De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
<b>F.</b> Acima de 20 faltas	0,2 ponto

#### 3. Qualificação Profissional

<b>Qualificação Profissional – Referência/Nível</b> O candidato deverá declarar no ato da inscrição a (s) referência (s) registrada (s) no SIARHES. Será considerado um título por alínea		
CRITÉRIOS	REFERÊNCIA/ NÍVEL	VALOR ATRIBUÍDO
<b>A.</b> Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) registrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES)	VII	5
<b>B.</b> Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) registrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES)	VI	3
<b>C.</b> Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) registrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES)	V	1